



CONVÊNIO – 009/2024 – Resolução SES/MG Nº 9.065/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CARATINGA**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, COM VISTAS AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DE INVESTIMENTO, DESTINADOS PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA OS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA EM TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL, ALUSIVOS AO PROJETO DE CARÁTER TRANSITÓRIO NO PROGRAMA ESTADUAL DE TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL DO SUS-MG. INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO SES Nº 9.065, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, NO ÂMBITO DO SUS DE MG NO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARATINGA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede nesta cidade na Avenida Olegário Maciel, nº. 382, Centro, neste ato representado por seu **Secretário Municipal de Saúde, Gilberto Evangelista de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº. **MG-4.504.531**, CPF nº. **707.820.756-49**, doravante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado o **HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA**, inscrito no **CNPJ 19.314.442/0001-30**, situado à Rua Nossa Senhora auxiliadora, nº 89, Centro, Caratinga/MG, CEP: 35.300-369 neste ato representado pelo seu provedor, o **Padre Moacir Ramos Nogueira**, portador da Cédula de Identidade nº **MG-11.635.736**, CPF nº **012.879.266-30**, residente nesta cidade de Caratinga/MG, doravante denominada **CONVENENTE**, tendo em vista o que dispõe a **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.065, de 18 de outubro de 2023, RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO** referente ao repasse incentivo estadual de controle para investimentos para serviços de referência em Triagem Auditiva Neonatal, alusivos ao Projeto de caráter transitório do Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal no SUS-MG. Instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.396 de 18 de outubro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recurso financeiro estadual, no âmbito SUS/MG, do incentivo estadual para investimentos para recursos financeiros para compra de equipamentos para Serviços de Referência em Triagem Auditiva Neonatal, alusiva ao Projeto de caráter transitório de Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal no SUS-MG dos municípios e estabelecimentos de saúde, em atendimento a **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.065, de 18 de outubro de 2023**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para atender ao disposto neste CONVÊNIO as partes estabelecem:

- I.** Que a **CONVENENTE** se submete às Cláusulas estabelecidas no Termo de Compromisso nº 147/9.065 e seus anexos.
- II.** Que a **CONVENENTE** não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este CONVÊNIO com a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONVENENTE

2.1 - São da responsabilidade da **CONVENENTE**, além daquelas estabelecidas na legislação do SUS, os compromissos pactuados no Termo de Compromisso nº 147/9.065, parte integrante deste convênio, sendo condição o cumprimento dos indicadores, metas e compromissos que serão monitorados por meio do Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (**GEICOM**), nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010.

2.2 - A **CONVENENTE** deverá atender as determinações com relação às especificações mínimas conforme Termo de Compromisso nº 147/9.065.

2.3 – A **CONVENENTE** se obriga a comprovar após o fim do prazo estipulado conforme consta na **Resolução SES/MG Nº 9.065/2023**, do plano de metas dos indicadores dispostos no **Anexo III**, e apresentar documento idôneo da compra do objeto para constar na prestação de contas do estado.

2.4 - A **CONVENENTE** deverá prestar contas no final 60 dias após o prazo estabelecido, conforme consta no **Termo de Compromisso 147/9.065**, da Cláusula Quarta, alíneas a, b e c.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

3.1 - Para execução dos serviços objeto do presente Convênio, a **CONVENENTE** obriga-se a



cumprir o pactuado no Termo de Compromisso referente às obrigações determinadas ao Município/SMS, **Resolução SES/MG Nº 9.065/2023**, e seus anexos.

3.2 - Parágrafo único da Resolução SES/MG Nº 9.065/2023 - Os incentivos de investimentos do incentivo estadual para recursos financeiros para compra de equipamentos para Serviços de Referência em Triagem Auditiva Neonatal, alusiva ao Projeto de caráter transitório de Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal no SUS-MG, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.396 de 18 de outubro de 2023.

3.3 - § 3º Resolução SES/MG Nº 9.065/2023 – Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos recebidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do SUS, através de Licitação ou tomada de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO

4.1 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Acompanhar em conjunto com SES/MG por meio das respectivas Superintendência/Gerencia Regional de Saúde as ações relativas ao cumprimento do Termo de Compromisso parte integrante deste Contrato;
- b) Fiscalizar a execução das ações pactuadas no Termo de Compromisso;
- c) Acompanhar o desempenho da **CONVENENTE** quanto ao cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos da **Resolução SES/MG Nº 9.065/2023** será de no máximo de 24 meses, sendo prorrogado por mais 12 meses, contados do efetivo recebimento do recurso pela **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do CONVÊNIO é referente a valores que serão pagos a **CONVENENTE** a partir do recebimento dos repasses realizados pela SMS, em havendo atraso no repasse de recursos pela SES/MG, o mesmo poderá ser prorrogado de ofício.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - INCENTIVO

6-1 – Pelo Investimento e equipamentos o objeto deste CONVÊNIO a **CONCEDENTE** repassará à **CONVENENTE**, os valores de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, conforme constam no Anexo I de acordo com as condições da **Resolução SES/MG Nº**



9.065/2023, e seus anexos, e obedecendo a dotação orçamentária:
02.07.041030100012.261000 3.3.90.39

PARÁGRAFO ÚNICO

Os valores acima mencionados correrão por conta dos recursos consignados pelo Fundo Estadual de Saúde/FES ao Fundo Municipal de Saúde/FMS de Caratinga, sendo condição para repasse à **CONCEDENTE** o prévio repasse pelo FES. A **CONVENENTE** deverá manter e movimentar, obrigatoriamente e exclusivamente os recursos financeiros na conta específica do Convênio, a saber: - **Banco 756 - COOP: 4346 / SICOOB CREDCOOPER CONTA: 31.391-2 / HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA**, isenta de taxas, Imposto de Renda e IOF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - O repasse dos recursos financeiros à **CONVENENTE** para a execução do objeto deste CONVÊNIO será realizado quando do repasse pela SES/MG.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente CONVÊNIO poderá ser atualizado e revisto mediante prévia justificativa por escrito que irá conter a declaração de interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - O Presente Convênio poderá ser rescindido por inadimplência de ambas as partes ou pela superveniência de motivos que o tornem inviável. Na hipótese de descumprimento pela **CONVENENTE** dos indicadores previsto no Termo de Compromisso e seus anexos, fica facultada a SES/MG mediante a expedição de documento formal o bloqueio dos recursos transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - O CONVÊNIO será publicado pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, no prazo até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONVÊNIO, que não



Prefeitura Municipal de Caratinga
Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro/Caratinga-MG
Telefone: (33) 3329-8000

puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as **CONVENIENTES**, assinam o presente CONVÊNIO Em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Caratinga/MG, 11 de junho de 2024.


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gilberto Evangelista de Oliveira

Gilberto Evangelista de Oliveira
Secretario Municipal de Saúde
Caratinga/MG

Pe. Moacir Ramos Nogueira
Provedor
Hospital Nossa Senhora Auxiliadora

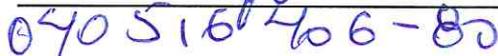

HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA

Moacir Ramos Nogueira

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____


040516466-80